



# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Ofício circular nº 005/2020/ DN/SINASEFE

Brasília, 4 de agosto de 2020.

## Companheiros (as),

A Direção Nacional (DN) do Sinasefe, no uso das suas atribuições estatutárias, dispõe sobre as instruções para a realização de **ASSEMBLEIAS e PLENÁRIAS VIRTUAIS** para fins de registro em cartório e prorrogação de mandato da atual gestão:

Fundamentação legal: lei federal n.14.010, de 10 de junho de 2020: “Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).”

“Art. 3º Os prazos prescricionais consideram-se impedidos ou suspensos, conforme o caso, **a partir da entrada em vigor desta Lei até 30 de outubro de 2020.**”

“Art. 5º A assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.”

Considerando:

1. a deliberação da 162ª PLENA, realizada em Brasília, de 13 a 15 de março de 2020, que prorrogou o término do mandato da atual Direção Nacional do SINASEFE para o dia 15 de setembro do ano presente;
2. o grave contexto da pandemia do coronavírus covid-19, que caracteriza risco suficientemente alto de contaminação em reuniões com grande número de participantes em espaço fechado, para que seja fortemente desaconselhada a realização de um CONSINASEFE eleitoral antes do fim do mandato da atual DN, já prorrogado uma vez pela 162ª PLENA;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



3. a proibição legal de se realizar reuniões presenciais com mais de 50 pessoas em espaço fechado enquanto perdurar a pandemia de covid-19 no país;
4. a lei federal 14.010, de 10 de junho de 2020, em seus artigos 3º e 5º, que “**Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).**”
5. O Estatuto em vigor do SINASEFE, que impossibilita eleição virtual da Direção Nacional, bem como a falta de previsão legal para tal procedimento;
6. a obrigatoriedade de se registrar em cartório as deliberações da 164ª PLENA, tendo em vista o cumprimento das exigências legais e estatutárias referentes à pauta de prorrogação do mandato da atual diretoria;
7. a necessidade de prorrogar o mandato da atual diretoria para data que possibilite a realização de CONSINASEFE eleitoral presencial, após o fim da atual pandemia de coronavírus, de modo a não imobilizar os recursos financeiros do sindicato e das seções sindicais, advindos das contribuições dos sindicalizados;

**A Direção Nacional do SINASEFE, ouvida a Assessoria Jurídica Nacional, apresenta as seguintes instruções a serem rigorosamente seguidas pelas assembleias de base, realizadas de modo virtual (em aplicativos para reuniões online fechadas do tipo ZOOM ou Google Meeting) para que sejam credenciados delegados à 164ª PLENA – que também deverá seguir instruções dispostas na sequência:**

1. A convocatória da assembleia deve se dirigir aos servidores sindicalizados e em dia com suas obrigações estatutárias;
2. Na convocatória da assembleia deve constar a pauta de eleição de delegados para a 164ª PLENA;
3. Na convocatória da assembleia deve constar a pauta de prorrogação do mandato da Direção Nacional;
4. A assembleia virtual deve ser gravada; a gravação deve ser conservada e mantida à disposição de possível requisição por parte de qualquer sindicalizado;





SINASEFE

# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



5. Poderão participar da assembleia virtual todos os servidores representados pela seção sindical, mas apenas os servidores sindicalizados e em dia com suas obrigações estatutárias podem votar no/a delegado/a de base à 164ª PLENA;
6. Durante a assembleia virtual deve ser feita a chamada nominal dos presentes sindicalizados e em dia com suas obrigações estatutárias, para fim de comprovação da presença e dispensa de assinaturas;
7. Deve ser feito um *print (impressão virtual)* das telas em que apareçam os servidores sindicalizados, em dia com suas obrigações estatutárias, que tenham respondido à chamada oral feita pela mesa da assembleia;
8. A mesa constituída da assembleia deve necessariamente conter um/a diretor/a da seção e um/a secretário/a e o aplicativo utilizado para a realização da assembleia deve ser anunciado no seu início, bem como a condição de que a assembleia está sendo gravada.
9. Os delegados eleitos, tanto o de diretoria quanto o de base, devem ser sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias.

## Instruções para a realização da 164ª PLENA do SINASEFE:

1. Aplicam-se à PLENA, com as devidas adaptações, as instruções 3, 4, 7 e 8 das instruções para as assembleias de base, acima dispostas;
2. Ressalte-se a necessidade de constar na pauta o item “Prorrogação do mandato da Direção Nacional”;
3. A 164ª PLENA deve ter na mesa dirigente dos trabalhos um Coordenador ou Coordenadora Geral e um secretário/a; por exigência do cartório de Brasília, **ambos deverão assinar presencialmente** a ata da PLENA a ser registrada em cartório;
4. A prorrogação do mandato deve ser feita até uma data específica, votada pelos delegados presentes.

## ATENÇÃO:



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



**Ressalte-se a data limite para a realização de assembleias e PLENAS virtuais é, de acordo com a lei 14.010, 31 de outubro de 2020; se não houver a edição de novo instrumento legal que prorrogue esse prazo, as assembleias e PLENAS a partir dessa data deverão ser presenciais. Portanto, é importante que essa prorrogação em tela já preveja todos os prazos para a restauração da normalidade e a construção de um CONSINASEFE eleitoral presencial, já que nem o nosso estatuto nem a legislação vigente não preveem eleição de direção por meios virtuais.**

Saudações,

Sinasefe Nacional - DN



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR